



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de servidores por tempo determinado, com o objetivo de preencher vagas temporárias no quadro de pessoal, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A responsabilidade pela execução é do **INSTITUTO ISET**, obedecidas as normas deste edital.
- 1.1. O processo seletivo simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itagibá, uma única vez, para atuação nos cargos temporárias constantes neste edital.
- 1.3. O cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado está presente no anexo I deste edital.
- 1.4. As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.
- 1.5. O processo seletivo simplificado será composto de:
- 1.1.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório, **para todos os cargos.**
- 1.1.2. Avaliação de habilidades mediante aplicação de prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, **para os cargos de Motorista Categoria B, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas.**
- 1.1.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal Itagiba.
- 1.6. A ordem de classificação final no processo seletivo simplificado será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.7. A classificação final no processo seletivo simplificado decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.
- 1.8.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
- 1.9. Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste processo seletivo simplificado será realizada a partir das 19h de acordo com o horário de Brasília-DF, na página oficial do certame.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

TABELA DE CARGOS E VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL										
CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
01	Costureira	Ensino fundamental, habilidades corte e costura, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
02	Merendeira	Comprovação de Ensino Fundamental Incompleto.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	06	04	00	02	12	R\$ 1.518,00
03	Motorista Categoria B	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria B, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículos de pequeno porte	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.740,18
04	Motorista Categoria B	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria B, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículos de pequeno porte	Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico.	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.740,18
05	Motorista Categoria B	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria B, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículo médio porte	Sec. Mun. de Saúde	40h	10	06	01	03	20	R\$ 1.740,18
06	Motorista Categoria B	Ensino fundamental, categoria B, possuir curso de Transporte de Passageiros, direção segura e defensiva, experiência de atuação acima de cinco anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.740,18
07	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículo médio porte	Sec. Mun. de Saúde	40h	08	06	00	02	16	R\$ 1.740,18
08	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículo médio porte	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	12	07	01	04	24	R\$ 1.740,18

TABELA DE CARGOS E VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
09	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D, com experiência mínima de 1 ano como motorista de veículo médio porte	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.740,18
10	Motorista Categoria D	Ensino fundamental, categoria D, possuir curso de Transporte de Passageiros, direção segura e defensiva, experiência de atuação acima de cinco anos.	Sec. Mun. de Assistência Social - Cras/Equipe Volante	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.740,18
11	Operador de Máquinas	Comprovação de Ensino Fundamental Incompleto, curso na área, CNH categoria D ou E, Experiência mínima de 2 anos.	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.761,43

TABELA DE CARGOS E VAGAS – NÍVEL MÉDIO

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
12	Agente de Endemias	Ensino Médio completo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 art. 7º, I e II e experiência comprovada na área	Sec. Mun. de Saúde	40h	02	01	00	01	04	R\$ 3.036,00
13	Assistente de Consultório Dentário	Ensino Médio completo. Curso Técnico de Saúde Bucal.	Sec. Mun. de Saúde	40h	06	04	00	02	12	R\$ 1.518,00
14	Assistente de Farmácia	Ensino médio completo com experiência comprovada na área	Sec. Mun. de Saúde - PROGRAMA FAMÍLIA	40h	06	04	00	02	12	R\$ 1.809,00
15	Assistente de Farmácia	Ensino médio completo com experiência comprovada na área	Sec. Mun. de Saúde - CEMED	40h	01	01	0	00	02	R\$ 1.809,00
16	Atendente de Classe	Ensino Médio Completo ou Cursando o 3º Semestre do Curso de Pedagogia.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	25	16	01	08	50	R\$ 2.290,29
17	Cadastrador e Visitador	Ensino médio completo com experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.740,18
18	Educador Social	Ensino médio completo com experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social CRAS/ EQUIPE VOLANTE	40h	02	01	00	1	04	R\$ 1.740,18
19	Intérprete de Libras	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português/LIBRAS; ou curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete ou de Extensão Universitária LIBRAS/Português/LIBRAS promovidos por Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições credenciadas por Secretaria de Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.433,88
20	Orientador de Basquetebol	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
21	Orientador de Futebol de Campo	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.635,66
22	Orientador de Futebol de Salão	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.635,66
23	Orientador de Futebol Society	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.635,66
24	Orientador de Futevôlei	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.635,66
25	Orientador de Handebol	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
26	Orientador de Voleibol	Ensino Médio Completo	Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer	40h	2	01	00	01	04	R\$ 1.635,66
27	Orientador Social de Balé	Ensino Médio completo, Curso de Balé, experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	1	01	00	00	2	R\$ 1.635,66
28	Orientador Social de Dança	Ensino Médio e Curso de Dança. Habilidades em dança popular, danças étnicas, Dança Contemporânea, hip hop, dança de rua,	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66

TABELA DE CARGOS E VAGAS – NÍVEL MÉDIO

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
		dança de salão, danças clássicas e jazz, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.								
29	Orientador Social de Grupo de Mulheres	Ensino Médio completo, habilidades com pintura em tecido, vagonete e crochê, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
30	Orientador Social de Jiu-Jitsu	Ensino Médio completo, com habilidades em técnica básica de defesa, medidas de segurança e prevenção de riscos, habilidades específica da arte marcial, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
31	Orientador Social de Música	Ensino Médio completo, ministrar aulas teóricas e práticas de música,	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
32	Orientador Social de Oficina de Artesanato	Ensino Médio completo, habilidades com artesanato, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
33	Orientador Social de Teatro	Ensino Médio completo e Curso de Teatro, experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 1.635,66
34	Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Ensino médio completo com experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.545,34
35	Técnico Agropecuário	Curso de nível Técnico em Agropecuária	Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico	40h	02	01	00	01	04	R\$ 2.900,00
36	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo acrescido de curso Técnico de Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	40h	10	06	01	03	20	R\$ 3.168,72
37	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo acrescido de curso Técnico de Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	36h	08	06	00	02	16	R\$ 2.851,85
38	Técnico de Radiologia	Ensino médio completo acrescido de curso Técnico em Radiologia	Sec. Mun. de Saúde	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.300,00
39	Técnico em Engenharia de Alimentos	Curso de nível Técnico em Engenharia de Alimentos	Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.810,00
40	Técnico em Nutrição	Curso de nível Técnico em Nutrição	Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.316,13
41	Técnico em Saúde Bucal	Curso de nível Técnico em Saúde Bucal	Sec. Mun. de Saúde	40h	03	02	00	01	06	R\$ 1.518,00
42	Visitador	Programa Primeira Infância no SUAS, Ensino Médio completo, experiência de atuação no CRAS acima de três anos	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	02	01	00	01	04	R\$ 1.740,18

TABELA DE CARGOS E VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
43	Assistente Social	Diploma de curso de Graduação em Serviço Social, devidamente registrado com registro no CRESS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e Experiência comprovada em TEA e/ou outros Transtornos do Neurodesenvolvimento.	Sec. Mun. de Saúde	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.900,31
44	Assistente Social	Curso de nível superior em Serviço Social acrescido de Registro no CRESS	Sec. Mun. de Saúde	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.900,31
45	Assistente Social	Curso de nível superior em Serviço Social acrescido de Registro no CRESS	Sec. Mun. de Educação e Cultura	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.900,31
46	Assistente Social Equipe Volante	Curso de nível superior em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe acrescido de experiência comprovada no CRAS acima de 3 anos	Sec. Mun. de Assistência Social – CRAS/ EQUIPE VOLANTE	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.900,31
47	Biomédico	Curso de nível superior em Biomedicina acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.405,00
48	Coordenador CRAS	Nível Superior completo, conforme a NOB-RH/SUAS, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	20h	1	1	0	0	2	R\$ 3.248,56
49	Coordenador Pedagógico	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	20h	5	3	0	2	10	R\$ 2.433,38
50	Educador Físico	Curso de nível superior em Bacharel em Educação Física acrescido de Registro no CREF	Sec. Mun. de Saúde	30h	1	1	0	0	2	R\$ 2.500,00
51	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho e experiência na área	Sec. Mun. de Saúde	40h	04	03	00	01	08	R\$ 4.318,18

TABELA DE CARGOS E VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
52	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho e experiência comprovada na área de saúde ou urgência e emergência	Sec. Mun. de Saúde	40h	01	01	00	00	02	R\$ 4.318,18
53	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho e experiência comprovada na área de coordenação hospitalar e centro cirúrgico	Sec. Mun. de Saúde	40h	01	01	00	00	02	R\$ 4.318,18
54	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho e experiência comprovada na área de coordenação PSF	Sec. Mun. de Saúde	40h	03	02	00	01	06	R\$ 4.526,75
55	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho e experiência comprovada na área de urgência e emergência	Sec. Mun. de Saúde	36h	03	02	00	01	06	R\$ 4.074,08
56	Enfermeiro	Curso de nível superior em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho de Classe com especialização em práticas integrativas e complementares e experiência em atuação com crianças autistas	Sec. Mun. de Saúde	30h	01	01	00	00	02	R\$ 3.395,06
57	Farmacêutico	Curso de nível superior em Farmácia acrescido de Registro no Conselho	Sec. Mun. de Saúde	30h	01	01	00	00	02	R\$ 4.060,42
58	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe e especialização na área de Transtornos do Espectro Autista (TEA)	Sec. Mun. de Saúde – Espaço Divertidamente	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
59	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	30h	04	03	00	01	08	R\$ 2.900,31
60	Fisioterapeuta	Curso de nível superior completo em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe acrescido de experiência comprovada no CRAS acima de 3 anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
61	Fonoaudiólogo	Curso de nível superior em Fonoaudiologia acrescido de Registro no Conselho	Sec. Mun. de Saúde	20h	02	01	00	01	04	R\$ 2.436,26
62	Médico Clínico Geral	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho	Sec. Mun. de Saúde	40h	02	01	00	01	04	R\$ 13.058,71
63	Médico do Trabalho	Curso de nível superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe acrescido de especialização em Medicina do Trabalho e o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido pelo Conselho Regional de Medicina e experiência mínima de 06 meses na área.	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 11.630,97
64	Médico Ginecologista	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho e especialização na área específica	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 8.853,36
65	Médico Neuropediatra	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho e especialização em Neuropediatria	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 8.853,36
66	Médico Pediatra	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho e especialização na área específica	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 8.853,36
67	Médico Psiquiatra	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho e especialização na área específica	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 8.853,36
68	Médico Urologista	Curso de nível superior em Medicina acrescido de Registro no Conselho e especialização na área específica	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 8.853,36
69	Médico Veterinário	Curso de nível superior em Medicina Veterinária acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 2.741,83
70	Musicoterapeuta	Curso de nível superior Bacharelado em Musicoterapia ou Bacharelado em Música com especialização em Musicoterapia acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 3.379,69
71	Neuropsicólogo	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe acrescido de especialização em Neuropsicologia e experiência comprovada na área	Sec. Mun. de Saúde- Divertidamente	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.741,83
72	Nutricionista	Curso de nível superior em Nutrição acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde - Programa Saúde da Família	30h	02	01	0	01	04	R\$ 2.900,31
73	Nutricionista	Curso de nível superior em Nutrição acrescido de Registro no Conselho de Classe especialização em seletividade alimentar	Sec. Mun. de Saúde – Divertidamente	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
74	Nutricionista	Curso de nível superior em Nutrição acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Educação e Cultura	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
75	Odontólogo	Curso de nível superior em Odontologia acrescido de Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde –	40h	06	04	00	02	12	R\$ 3.712,40

TABELA DE CARGOS E VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

CI	CARGO	REQUISITOS	LA	CH	TOTAL VAGAS	AC	PCD	PPQI	CR	REM EM R\$
			Programa Saúde da Família							
76	Orientador Social de Esporte	Nível Superior em Educação Física, ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do esporte e suas modalidades: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.741,83
77	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Diploma ou certificado de conclusão em curso de Licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	20h	25	16	01	08	50	R\$ 2.433,88
78	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	20h	40	26	02	12	80	R\$ 2.433,88
79	Professor de Educação Infantil	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	20h	25	16	01	08	50	R\$ 2.433,88
80	Professor de Inglês	Diploma ou certificado de conclusão em curso de Graduação em Letras com habilitação em inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Sec. Mun. de Educação e Cultura	20h	02	01	00	01	04	R\$ 2.433,88
81	Psicólogo	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe e especialização em áreas dos Transtornos do Neurodesenvolvimentos	Sec. Mun. de Saúde-Divertidamente	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
82	Psicólogo	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	30h	02	01	00	01	04	R\$ 2.900,31
83	Psicólogo	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe acrescido de experiência comprovada no CRAS acima de 3 anos	Sec. Mun. de Assistência Social	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
84	Psicólogo - Equipe Volante	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe acrescido de experiência comprovada no CRAS acima de 3 anos	Sec. Mun. de Assistência Social – CRAS / EQUIPE VOLANTE	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
85	Psicólogo Educacional	Curso de nível superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Educação e Cultura	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
86	Psicopedagoga	Curso de nível superior em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização na área de Psicopedagogia e Registro no Conselho de Classe CREF/MEC	Sec. Mun. de Saúde	30h	01	01	00	00	02	R\$ 2.896,69
87	Secretária Executiva	Ensino Superior em Pedagogia, letras Serviços Social, ou áreas correlatas, possuir experiência na elaboração de ATAS.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 2.743,12
88	Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS - PIS	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS, experiência de atuação no CRAS acima de três anos.	Sec. Mun. de Assistência Social	40h	01	01	00	00	02	R\$ 3.144,90
89	Terapeuta Ocupacional	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho de Classe	Sec. Mun. de Saúde	20h	01	01	00	00	02	R\$ 2.900,31
90	Zootecnista	Bacharel em Zootecnia, Experiência comprovada no processo de gestão de agroindústrias ou organizações produtivas associativas, cooperadas ou privada.	Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico.	20h	01	01	00	00	02	R\$ 3.200,00

AC – Ampla Concorrência / PPQI – Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas / PCD – Pessoa com Deficiência / CH – Carga Horária / CI – Código de Inscrição / REM – Remuneração / CR - Cadastro Reserva / LA – Local de Atuação

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Os cargos de que tratam este edital possuem atribuições previstas nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Itagibá (e suas alterações posteriores).

3.1.2. Lei Municipal nº 509/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itagibá e dá outras providências.

3.1.3. Lei Municipal nº 680/2012, que do dispõe sobre o plano de cargos, carreira, funções públicas e remuneração dos servidores do magistério do Município de Itagibá, Estado da Bahia e dá outras providências.

3.1.4. Lei Municipal nº 861/2021, que dispõe sobre cargos, vagas, níveis e normas de pessoal a serem aplicados na Estrutura Administrativa do Município de Itagibá, Estado da Bahia e dá outras providências.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo simplificado.

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

4.7. A inscrição para o processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 28 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 03 de setembro de 2025**, observando os procedimentos a seguir:

a) Ler e aceitar o edital de abertura do processo seletivo simplificado;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;

c) A inscrição será gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de participação do candidato.

4.8. O candidato poderá realizar duas ou mais inscrições, devendo observar os requisitos exigidos para contratação.

4.9. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.10. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

4.11. Após a publicação do Relatório de Inscrições conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o Instituto ISET e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição, sendo este considerado o prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, bem como do indeferimento de concorrência a vaga reservada.

4.12. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.13.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO (<https://iset.selecao.net.br/>) e no site da Prefeitura Municipal.

4.14. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

4.16. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.17. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando a respectiva comprovação.

4.18. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

4.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no processo seletivo simplificado.

5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.1. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, apenas para fins de cadastro, durante o registro dos dados pessoais, deverá declarar sua condição.

5.2.2. Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência a vaga reservada na respectiva escolha do cargo concorrido.

5.2.3. O candidato que apenas declarar em seu cadastro que é preto, pardo, indígena ou quilombola não concorrerá as vagas reservadas.

5.3. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá solicitar em momento posterior.

5.4. O candidato que declarar falsamente a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola será excluído do processo seletivo simplificado, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.5. O candidato que tiver indeferido o pedido de inscrição como preto, pardo, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado, porém, não concorrerá na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

5.6. Não havendo candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.7. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.8. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.9. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, por ocasião da convocação para a contratação, poderá ser objeto de investigação de conduta visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

- 5.9.1.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.10.** Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.
- 5.11.** O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.
- 5.12.** A contratação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo seletivo simplificado, obedecida a respectiva ordem de classificação.
- 5.12.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
- 6.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 6.4.** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.
- 6.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.
- 6.7.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:
- 6.7.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.
- 6.7.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.
- 6.7.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.
- 6.7.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.
- 6.8.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.
- 6.8.1.** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo seletivo simplificado.
- 6.9.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.
- 6.9.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 6.9.
- 6.9.2.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 6.9.
- 6.10.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 6.11.** Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 6.12.** As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.
- 6.13.** A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.14.** Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

- 7.1. A prova de títulos será realizada para todos os cargos e terá caráter classificatório.
- 7.2. **A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser enviada via Área do Candidato no prazo previsto no cronograma de atividades.** Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 7.3. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
- 7.4. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 7.4.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.5. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro previsto no item 7.12 (para os cargos de nível superior) e 7.14 (para os cargos de nível médio/técnico) deste Edital.
- 7.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- 7.7. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 7.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os documentos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 7.8.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo público.
- 7.9. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
- 7.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 7.11. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 7.12. Para os cargos de **nível superior**, somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo público e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	CURSO DE ATUALIZAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL , COM CARGA HORÁRIA ENTRE 30 (TRINTA) E 179 (CENTO E SETENTA E NOVE) HORAS, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU EM ÁREA CORRELATA, MINISTRADO POR ESCOLA DE GOVERNO.	0,5	1,0
B	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (DIPLOMA/CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA	1,0	2,0
C	CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE MESTRADO. TAMBÉM SERÁ ACEITO CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO, DESDE QUE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO DO CURSO), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA	1,5	1,5
D	CURSO DE DOUTORADO (DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO. TAMBÉM SERÁ ACEITO CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO, DESDE QUE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO DO CURSO), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA	2,5	2,5
E	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, POR ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO (12 MESES ININTERRUPTOS), NO SERVIÇO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO, DE CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) NÃO CONCOMITANTES, ESPECIFICANDO O PERÍODO COM DIA, MÊS E ANO DO SERVIÇO PRESTADO, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	1,0	3,0
NOTA MÁXIMA			10,0

7.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

7.13.1. Alínea A

7.13.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima entre 30 e 179 horas.

7.13.1.2. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

7.13.1.3. O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso.

7.13.1.4. O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

7.13.2. Alínea B

7.13.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

7.13.2.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.13.2.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.13.2.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

7.13.2.5. O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso.

7.13.2.6. O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

7.13.3. Alíneas C e D

7.13.3.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.13.3.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.13.3.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

7.13.3.4. O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso.

7.13.3.5. O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

7.13.4. Alínea E

7.13.4.1. Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado emitida pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, **constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.**

7.13.4.2. A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

7.13.4.3. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

7.13.4.4. Não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação de experiência profissional.

7.14. Para os cargos de **médio/técnico e fundamental**, somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo público e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E FUNDAMENTAL			
ALÍNEA	TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	CURSO DE ATUALIZAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL , COM CARGA HORÁRIA ENTRE 30 (TRINTA) E 179 (CENTO E SETENTA E NOVE) HORAS, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU EM ÁREA CORRELATA, MINISTRADO POR ESCOLA DE GOVERNO.	1,0	4,0
B	CURSO DE ATUALIZAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA A PARTIR DE 180H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO/CARGO OU ÁREA CORRELATA.	1,5	3,0
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DE ACORDO COM O CARGO, POR ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO (12 MESES ININTERRUPTOS), NO SERVIÇO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO, DE CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) NÃO CONCOMITANTES, ESPECIFICANDO O PERÍODO COM DIA, MÊS E ANO DO SERVIÇO PRESTADO, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	1,0	3,0
NOTA MÁXIMA			10,0

7.15. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

7.15.1. Alínea A

7.15.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima entre 30 e 179 horas.

7.15.1.2. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

7.15.1.3. O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso.

7.15.1.4. O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

7.15.2. Alíneas B

7.15.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária a partir de 180h e que está devidamente relacionado ao cargo concorrido.

7.15.2.2. O certificado deverá apresentar os dados necessários da instituição que realizou o curso, tais como: razão social, CNPJ, assinatura do representante legal e data de expedição.

7.15.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

7.15.2.4. O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso.

7.15.2.5. O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

7.15.3. Alínea C

7.15.3.1. Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado emitida pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, **constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.**

7.15.3.2. A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

7.15.3.3. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

7.15.3.4. Não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação de experiência profissional.

7.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.17. Serão aceitos apenas os documentos/títulos emitidos com datas anteriores a data de publicação deste edital.

7.18. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o cronograma de atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e o Instituto.

7.19. Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

7.20. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados serão excluídos do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA “B”, MOTORISTA CATEGORIA “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS

8.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **17 de setembro de 2025**, na cidade de Itagibá, em local e horário a ser divulgado oportunamente.

8.2. Serão convocados para realização da prova prática somente o quantitativo de duas vezes o número de vagas, de acordo com o cargo, sendo considerados os casos empatados na última posição de convocação.

8.3. Caso não o quantitativo não seja atingido, serão convocados apenas os classificados na etapa anterior.

8.4. Os candidatos convocados para realização de prova prática deverão, obrigatoriamente, apresentar, no dia e horário marcado para a prova, o documento original de habilitação exigido para o cargo.

8.5. O candidato que não possuir e/ou não apresentar o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação, estando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

8.7. Não será admitido, no local da prova prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial estabelecido para o início das provas, este que será divulgado em momento posterior quando da publicação do edital de convocação.

8.8. A ausência do candidato convocado para a prova prática implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.10. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.

8.11. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da prova prática, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

8.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.13. A prova prática será realizada conforme condições estabelecidas a seguir:

8.14. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

8.14.1. O exame deverá ser realizado perante uma Comissão formada por membros designados pela Comissão do Instituto ISET, em locais e horários pré-estabelecidos pelos dirigentes do processo seletivo e com veículo da categoria pretendida, sendo este com transmissão mecânica.

8.14.2. O exame será composto das seguintes etapas:

a) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;

b) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

8.14.3. A delimitação da vaga balizada para deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado: Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

8.14.4. O tempo para o estacionamento: de 01 (um) a 03 (três) minutos.

8.14.5. Condução do veículo por vias públicas sendo observado os critérios de avaliação.

8.15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.15.1. Conhecimento prático e destreza na execução das atividades;

- 8.15.2. Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;
- 8.15.3. Agilidade na execução das atividades;
- 8.15.4. Raciocínio lógico e de percepção.

8.16. PONTUAÇÃO

- 8.16.1. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se notas inteiras.
- 8.16.2. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuído a seguinte escala de pontos:
 - a) Uma falta eliminatória: 06 (seis) pontos negativos;
 - b) Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - c) Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - d) Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

8.17. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

IT	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	FALTAS
1	Não estacionar o veículo dentro do prazo máximo estabelecido	ELIMINATÓRIO
2	Não utilização dos equipamentos de segurança	FALTA GRAVE
3	Ultrapassagem perigosa e respeito as normas e a sinalização de trânsito	FALTA MÉDIA
4	Utilização de setas	FALTA LEVE

8.18. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

- 8.18.1. O exame deverá ser realizado perante uma Comissão formada por membros designados pela Comissão do Instituto ISET, em locais e horários pré-estabelecidos pelos dirigentes do processo seletivo e com veículo da categoria pretendida, sendo este com transmissão mecânica.
- 8.18.2. O exame será das seguintes etapas:
 - a) Identificação de componentes de itens de uma máquina retroescavadeira;
 - b) Condução e operação da retroescavadeira em translado;
 - c) Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem.

8.19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.19.1. Conhecimento prático e destreza na execução das atividades;
- 8.19.2. Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;
- 8.19.3. Agilidade na execução das atividades;
- 8.19.4. Raciocínio lógico e de percepção.

8.20. PONTUAÇÃO

- 8.20.1. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se notas inteiras, sendo que cada conceito estabelecido no quadro a seguir, terá a pontuação de 2,0.

IT	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO
1	IDENTIFICAR 3 (TRÊS) ITENS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.
2	CONDUÇÃO DA RETROESCAVADEIRA EM TRANSLADO (FREIO DE MÃO, ACELERAÇÃO DO MOTOR, ESCOLHA DA MARCHA)
3	OPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA (ALINHAMENTO, CÂMBIO EM NEUTRO, ESTABILIZAÇÃO, ROTAÇÃO DO MOTOR)
4	QUALIDADE DA VALA (ALINHAMENTO COM A MARCAÇÃO, COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE, BORDA INTEGRAL, FUNDO NIVELADO) E DO SEU FECHAMENTO.
5	REPOSIÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE VOLTA AO LOCAL DE ORIGEM (TRAVAMENTO DA LANÇA, MOTOR DESLIGADO, CÂMBIO ENGRENADO, CAÇAMBA POSICIONADA NO SOLO, FREIO DE MÃO ACIONADO).

- 8.20.2. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuído a seguinte escala de pontos:
 - a) Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - b) Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - c) Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

8.21. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

IT	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	FALTAS
1	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE FORMA NEGLIGENTE E COM IMPERÍCIA	FALTA GRAVE
2	NÃO UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	FALTA MÉDIA
3	NÃO CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE NO PRAZO DETERMINADO	FALTA LEVE

- 8.22. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da prova prática.
- 8.23. Finda esta fase, será publicado a relação dos candidatos aprovados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas;
 - b) O resultado parcial da prova de títulos;

- c) O resultado parcial da prova prática.
- 9.2. Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem interpostos através da área do candidato.
- 9.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar no “menu” recursos.
- 9.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 9.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.
- 9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.5. Serão considerados **improcedentes**, de forma automática, os recursos:
- a) Cujo teor desprezite a banca examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - c) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - d) Contra terceiros;
 - e) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - f) Encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail);
 - g) Interposto em coletivo; e
 - h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.7. Banca Examinadora do Instituto, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.8. As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada em conformidade com o cronograma de atividades através da área do candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.
- 10.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.
- 10.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.
- 10.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 - c) Obtiver maior pontuação na prova prática, quando aplicável;
 - d) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 11.1. A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- 11.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na forma estabelecida neste edital.
- 11.3. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
 - b) Possuir o requisito exigido de acordo com o cargo concorrido;
 - c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
 - d) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - e) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - f) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
 - g) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco Bradesco (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
 - h) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - i) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - j) declaração de bens;
 - k) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - l) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
 - m) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - n) original e cópia certificado de reservista para os homens;
 - o) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
 - p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - r) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há

06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

x) declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a Economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder Econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

aa) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

bb) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

cc) Cumprir as determinações deste edital;

dd) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11.4. O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

11.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

11.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

11.5.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

11.6. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11.7. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal durante a validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

11.8. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

11.9. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por médico designado pela Administração.

11.9.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no processo seletivo simplificado.

11.9.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

11.9.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 11.9.1 e 11.9.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

11.9.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 11.9.1 e 11.9.2 caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no processo seletivo simplificado.

11.9.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

11.10. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.11. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11.12. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direitos a contratação.

11.13. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

11.14. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do processo seletivo simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

11.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

11.16. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

11.17. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

11.18. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

11.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Itagibá, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

11.20. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

11.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

11.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

12.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

12.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

12.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo seletivo simplificado.

12.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

12.9.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, civil e criminal.

12.10. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado.

12.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

12.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

12.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

12.14. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

12.15. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.

Itagibá-Ba, 27 de agosto de 2025.

MARCOS VALÉRIO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do edital de abertura de inscrições	27/08
Período de impugnação contra o edital de abertura de inscrições	28 e 29/08
Período de inscrição	28/08 a 03/09
Período de envio da documentação relativa aos títulos	28/08 a 03/09
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	04/09
Divulgação do resultado parcial da prova de títulos	10/09
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova de títulos	11 e 12/09
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	15/09
Divulgação do resultado final da prova de títulos	15/09
Divulgação do edital de convocação para realização da prova prática	15/09
Aplicação da prova prática	17/09
Divulgação do resultado parcial da prova prática	17/09
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova prática	18 e 19/09
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	22/09
Divulgação do resultado final da prova prática	22/09
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	22/09
Divulgação da homologação do processo seletivo simplificado	A definir.
Convocação para entrega da documentação dos candidatos classificados	A definir.
Prazo para recebimento da documentação dos candidatos classificados	A definir.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos que constam neste processo seletivo simplificado estão previstas na Lei Municipal nº 861/2021 (que dispõe sobre cargos, vagas, níveis e normas de pessoal a serem aplicados na Estrutura Administrativa do Município de Itagibá, Estado da Bahia e dá outras providências), publicada no Diário Oficial do Municipal e na página oficial do certame no site do Instituto ISET, podendo ser consultada através do link a seguir: <https://iset.selecao.net.br/>.